LEI N.º 821, DE 13/6/1967

- Dispõe sôbre autorização à abertura de credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e cinqüenta e seis centavos), para pagamento da Nota Fiscal n. 118, de M. Pommer Ltda.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, a ser apurado no recolhimento do impôsto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendência e de acôrdo com o estatuído no § 3.º, do artigo 43, da Lei n. 4 320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de junho de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de junho de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28/4/70

Diretor de Secretaria